



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 149/2020 – Projeto de Lei nº 142/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, até o limite de R\$ 6.505.851,82 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde inerentes à prevenção e ao combate da pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 5.905.161,82
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.905.161,82
FONTES DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 600.690,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
FONTES DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
31.190.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 690,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio de:

I – recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias vigentes, no valor de R\$ 1.032.943,08 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.032.943,08
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 350.690,00
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 682.253,08
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de:

a) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3214, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3215, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.424, de 27 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais); e

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 3.782.908,74 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).


Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de junho de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA RICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").